



662

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.047, DE 18 DE setembro DE 1992

Declara aprovado o projeto do Conjunto Habitacional Popular, do Vale do Paraíba

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do Processo n° 5.490/92,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o projeto do Conjunto Habitacional Popular do Vale do Paraíba com execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I - Denominação: Conjunto Habitacional de Interesse Social "José Francisco Ribeiro Filho"

II - Denominação do Empreendedor: Companhia Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB-VALE

III - Localização do Conjunto Habitacional: Bairro da Estiva

IV - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Habitacional Três

V - Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

a) Áreas destinadas a sistema de circulação: 43.050m<sup>2</sup>

b) Áreas destinadas a sistema de equipamentos comunitários: 7.573,00m<sup>2</sup>

c) Áreas destinadas a sistema de lazer: 15.371,64m<sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

cujos projetos foram aprovados pelos órgãos competentes e cuja execução fica condicionada à expedição do habite-se das unidades residenciais:

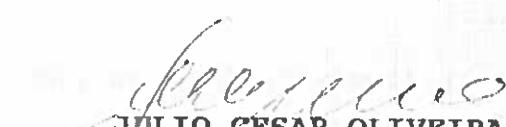
- a) Abertura de vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas
- b) Terraplenagem e drenagem
- c) Colocação de guias e sarjetas
- d) Rede de escoamento de águas pluviais
- e) Rede de abastecimento de água potável
- f) Rede de esgoto sanitário
- g) Rede de energia elétrica
- h) Paisagismo e equipamentos de lazer
- i) Tratamento das faixas de rolamento das vias de circulação que assegure a prevenção de erosão, a correta drenagem de águas pluviais, o controle de lama e poeira e a resistência ao tráfego motorizado, sendo o tratamento mínimo absoluto a compactação, o abaulamento e a pavimentação de rampas de declividade superior a 6%

**ARTIGO 3º** - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de setembro de 1992,  
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 18 de setembro de 1992.

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

■ 22/09/92

(PUC)